



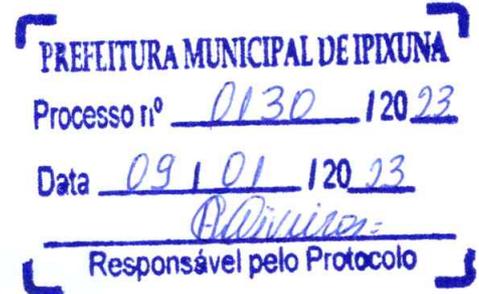
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORANDO Nº 035/2023 – GAB/SEMED

Ipixuna – AM, 09 de Janeiro de 2023

A Exma. Senhora
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna.
Avenida Varcy Herculano S/N - Centro
CEP: 69.890-000
IPIXUNA – AM.



Assunto: **Licitação de Contrato de Condutores.**

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar **Licitação de Contrato de Condutores**, em anexo relacionados, para transportar os alunos da Zona Rural Da Rede Municipal De Ensino no período de 10 de janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Mª Vilany Monteiro de Oliveira
Secretária Mun. de Educação
Decreto nº 007/2021
Ipixuna/AM



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna.

2. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o transporte de estudantes da rede municipal de ensino público, em razão das diversas dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela população moradora das comunidades locais, exigindo transporte fluvial adequado às condições mínimas, bem como, por não dispor de transporte ou outro meio para locomoção.

3. FUNDAMENTAÇÃO: A presente solicitação tem fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666 de 1993.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CONTRATAÇÕES

4.1 TRANSPORTADORES:

4.1.1. As contratações de transportadores se dará pelo período máximo de 10 (dez) meses, os quais terão a função de transportar os estudantes da rede de ensino público municipal, de acordo com as rotas estabelecidas abaixo:

Cód.	Comunidade	Escola	Horário/turno	Alunos /qtde.	Percurso /duração	Dias letivo
01	BOA VISTA	Escola Municipal Boa Vista	13:00 as 17:00 - vespertino	08	da comunidade Novo Porto para comunidade Morro da União	200
02	SERINGAL FORTE DA GRAÇA	Escola Municipal José Júlio Graça	13:00 as 17:00 - vespertino	11	da comunidade Cachorrinha pra Forte da Graça	200
03	DAMIÃO	Escola Municipal	07:00 as 11:00	03	da comunidade	200



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



		Antônio Damião	- matutino		Damião para Santo Antônio	
04	SANTA LUZIA	Escola Municipal Santa Rita de Cassia	07:00 as 11:00 - matutino	15	Da comunidade Santa Luzia I, III para Santa Luzia II	200
05	TIGRE	Escola Municipal Anexo Solon Melo	13:00 as 17:00 - vespertino	09	Parte de cima do rio Campina para Tigre	200
06	SÃO LUIZ	Escola Municipal São Luiz	07:00 as 11:00 - matutino	13	da comunidade São José para São Luiz	200
07	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 - matutino	33	do porto de baixo do estirão para a comunidade Porto Alegre.	200
08	BELEM	Escola Municipal Edson Herculano	07:00 as 11:00 - matutino	15	descendo o rio Juruá até a comunidade Belém	200
09	SANTA CATARINA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade São Vicente para Santa Catarina	200
10	QUATRO BARRACAS	Escola Municipal Maranata	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade São Raimundo para Quatro Barracas	200
11	RIVALIZA	Escola Municipal Costa e Silva	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade Santa Maria para Rivaliza	200
12	NOVO DESTINO	Escola Municipal Antônio Damião	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade Novo Destino para comunidade Santo Antônio	200
13	SERINGAL ITUXÍ	Escola Municipal Manoel Fernandes	13:00 as 17:00 - vespertino	10	do seringal Ituxí para comunidade Academia	200
14	ESTIRÃO DA PRETA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	13:00 as 17:00 - matutino	08	Estirão da Preta para Santa Catarina	200
15	SANTA LUZIA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	07:00 as 11:00 - matutino	16	da comunidade Santa Luzia I, II e III para Santa Catarina.	200
16	POEIRA	Escola Municipal Lupercina de Lima Monteiro	13:00 as 17:00 - matutino	12	da comunidade Bom Lugar para Poeira	200



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17	NOVA ESPERANÇA	Escola Municipal Dionísio Magalhaes	07:00 as 11:00 – matutino	09	Foz do rio Liberdade para Nova Esperança	200
18	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Antônio Damião	13:00 as 17:00 – vespertino	12	da comunidade Niterói para Santo Antônio	200
19	BOCA DO PUCA	Escola Municipal Santa Maria	13:00 as 17:00 – vespertino	09	da comunidade São Bento para Boca do Puca	200
20	SERINGAL NEOK	Escola Municipal Anexo da Santa Terezinha	07:00 as 11:00 – matutino	06	Porto de baixo do Neok para Seringal Cotegepe	200
21	SÃO JOSÉ	Escola Municipal São Luiz	07:00 as 11:00 – vespertino	15	Descendo o rio Liberdade até a comunidade São Luiz	200
22	PIRANHA	Escola Municipal João Herculano Primo	07:00 as 11:00 – matutino	08	da comunidade Piranha para Monte Ligia	200
23	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 – matutino 13:00 as 17:00 – vespertino	40 35	do Igarapé do Porto Rico para comunidade Porto Alegre	200
24	GINO	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 - matutino	18	Da comunidade Porto Alegre para Gino	200

4.1.2. Os serviços serão executados pelos períodos da manhã e tarde, de acordo com calendário escolar, nos horários de 07:00 às 11:00 a 13:00 às 17:00 horas, nas rotas fixadas acima.

4.1.3 O transportador credenciado deverá dispor de embarcação coberta, em bom estado de conservação, adequado com as normas marítimas e de segurança, com capacidade para até 30 pessoas. Ficando a cargo da contratante a responsabilidade pelo abastecimento de combustível.

4.1.4 Dispêndio mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);

4.1.5. Dispêndio global a ser pago pelo período de 10 (dez) meses: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais);



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



4.1.6. Os valores deverão ser desembolsados conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para arcar com os custos da presente solicitação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias desta Secretaria, indica-se a seguinte rubrica orçamentária, a qual, contudo, necessita ser verificada e validada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista só haver uma unidade gestora no Poder Executivo Municipal.

Programa: 020401.12.361.0062.2.15.

Natureza: 33.90.33.

Fonte: 11-FUNDEB.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 Para que os interessados possam credenciar-se para prestar os serviços de transportadores será necessário a observância mínima dos seguintes requisitos:

- a) RG, CPF, comprovante de residência ou Atestado de Vida e Residência;
- b) Declaração de propriedade.

Ipixuna, 09 de Janeiro de 2023.

MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA



1. Aprovo o Projeto Básico.

2. Ao Setor Financeiro da Prefeitura:

Solicito informações orçamentárias e financeiras para o custeio da presente despesa.

Gabinete da Prefeita Municipal de IPIXUNA, 11 de Janeiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sra. Prefeita,

Atendendo ao artigo 16 da lei Complementar nº 101/2000, informo que a presente despesa poderá ser empenhada na rubrica informada no Projeto Básico.

Rubrica: **020401.12.361.0062.2.015.**

Elemento de despesa: **33.90.33.**

Fonte: **11-FUNDEB**

Registro haver dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para cumprimento das futuras obrigações.

Ipixuna, 13 de Janeiro de 2023.

Paulo Roberto Monteiro Ferreira
Secretario de Finanças



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Considerando a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para o custeio da despesa, AUTORIZO o serviço.

Encaminhe-se a solicitação à Comissão Permanente de Licitação para as medidas legais necessárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipixuna, 17 de Janeiro de 2023.



FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- CERTIDÃO -

Certifico o recebimento do processo administrativo de credenciamento público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudante da rede pública municipal de Ipixuna.

Faço conclusão à Presidência.

Comissão de Licitação de Ipixuna, 20 de Janeiro de 2023.

Carloneis Martins de Lima
Membro da Comissão



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

1. Autue-se o presente Credenciamento Público nessa Comissão, extraindo do processo original, os seguintes documentos:
 - a) cópia do Projeto Básico;
 - b) Informações sobre dotação orçamentária;
 - c) Despacho autorizando a despesa;
2. Junte-se, ainda, cópia da Portaria que nomeia a Comissão.
3. Finalmente, determine a elaboração do instrumento convocatório e minuta de contrato e seu encaminhamento à Assessoria Jurídica para posicionamento técnico.

Presidência da CPL, 20 de Janeiro de 2023.

Antônia Rocha de Lemos
ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS
Presidente da Comissão



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO N.º 001/2023-GP, de 02 de Janeiro de 2023.

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

DECRETA

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do ano de 2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

II – Vice-Presidente:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



MARIETA SABINA PALHA NASCIMENTO

III - Membros:

CARLONERIS MARTINS DE LIMA

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura de Ipixuna, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas-Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - a instrução dos recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XI - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - a elaboração e publicação de lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVII - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XIX - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas da Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento à Coordenadoria de Licitação a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar da Coordenadoria de Licitação a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar Pregoeiro(a) e a equipe técnica a atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ipixuna;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



VI - prestar assessoria a Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º A Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro(a) designado o desempenho das funções de:

- I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;
- II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;
- III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;
- IV – classificação ou desclassificação das propostas;
- V – condução da etapa de lances;
- VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;
- VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;
- VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;
- X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
GABINETE DA PREFEITA**



XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Ipixuna, em 02 de Janeiro de 2023.

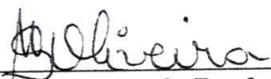

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal


ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Janeiro de 2023.


Maria do Socorro de Paula Oliveira
Prefeita Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRENCIAMENTO PÚBLICO nº 001/2023	
Objeto:	Abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna.
Processo:	Nº 0130/2023-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Data:	23/02/2023
Hora:	09:00 horas
Local:	Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro
Edital disponível a partir de:	03/02/2023
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 12 horas
Local:	Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro
Aviso publicado no Diário Eletrônico dos Municípios aos dias 03/02/2023	

*Edital aprovado pela Assessoria
Jurídica da Comissão Permanente de Licitação – AJUR
Contendo 18 folhas (Edital e seus Anexos)*

Assessor(a) Jurídico(a): _____

CRENCIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



INEXIGIBILIDADE N.º 005/2023

A PREFEIRURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar credenciamento público para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 Abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna.
- 1.2 Tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o transporte de estudantes do ensino público, em razão das diversas dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela população, bem como, por não dispor de transporte ou outro meio para locomoção.
- 1.3 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no **Anexo A (PROJETO BÁSICO)** deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços;

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.015
Elemento de Despesas: 33.90.33
Fonte dos Recursos: 11-FUNDEB

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público responsável pela análise das documentações.
- 3.2 Todos os interessados que preencherem os requisitos mínimos indicados abaixo, dentro do prazo previsto neste Edital, serão contratados pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, sendo as condições de execução dos serviços, valor global a ser pago por credenciado e demais condições devidamente fixadas no instrumento contratual:
 - a) Requerimento, assinado pelo interessado em participar do credenciamento (ANEXO “C”);
 - b) Ficha de Identificação do interessado, contendo cópia autenticada do RG e CPF (*a autenticação pode ser feita por servidor municipal, desde que o interessado apresente*

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



- no local o documento original*) (ANEXO “D”); Declaração do interessado de que tem conhecimento do presente edital (ANEXO “E”);
- c) Declaração de residência e domicílio fixo no Município de Ipixuna, juntamente com cópia do comprovante de residência (ANEXO “F”).

3.1.1 Todos aqueles que apresentarem os documentos acima mencionados, respeitada a ordem de inscrição no processo de credenciamento público, serão contratados pelo Poder Público, de acordo com a necessidade da Administração.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente processo de credenciamento tem validade de 10 (dez) meses, a partir da data de publicação do seu resultado final, podendo ser renovado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Após análise dos documentos dos candidatos ao credenciamento público, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, através de despacho de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/1993, credenciando, individualmente, os habilitados a prestarem os serviços a que se propuseram.

5.2 Todos aqueles interessados, respeitada a ordem de inscrição, serão contratados de acordo com a necessidade da Administração, pelo Poder Público Municipal, sendo declarados credenciados pelo Secretário Municipal de Educação, de acordo com a lista fornecida pela CPL, submetendo o ato de credenciamento à apreciação e homologação da Prefeita Municipal;

5.3 O resultado final do certame será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, para efeito de validade e eficácia.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Após a homologação do resultado final do credenciamento público, os candidatos serão convocados a celebrarem os respectivos Contratos (Anexo “B”).

6.2 O Credenciamento, assim como seu resultado final, com a consequente convocação, será amplamente divulgado através da publicação de **Aviso de Convocação no Diário Eletrônico dos Municípios**.

6.3 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento, por interesse público, sem o pagamento aos credenciados qualquer valor a título de indenização ou ressarcimento, salvo o valor a ser pago pelos serviços já executados, de acordo com os valores fixados nos respectivos termos de contrato, em função da rescisão do Contrato de Credenciamento;



6.4 A Prefeitura Municipal de Ipixuna deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nos casos de não interesse na continuação do Contrato;

6.5 É vedado (ao) credenciada (o) cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto deste Edital, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

6.6 O Credenciado que não cumprir as condições fixadas neste Edital e no Contrato para o atendimento ou deixar de satisfazer as exigências de habilitação deste Edital, será imediatamente excluído do rol de credenciados, o que acarretará, conseqüentemente, a rescisão do Contrato de Credenciamento;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Ficam estabelecidas como obrigações e responsabilidades dos futuros CREDENCIADOS:

- a) Os futuros CREDENCIADOS limitar-se-ão ao atendimento das finalidades especificadas neste Edital, conforme previsto no Projeto Básico (Anexo A);
- b) Cumprir todas as exigências previstas no Projeto Básico, neste Edital e no futuro Contrato;
- c) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Edital, com exceção dos custos envolvendo transporte, alimentação e hospedagem, caso sejam necessários em razão da execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços de transportadores ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato;
- e) Proporcionar aos fiscais da Prefeitura total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender de imediato, às exigências por eles impostas, ou se vier a discordar, interpor petições solicitando/requerendo modificações na metodologia de trabalho;
- f) Permitir e facilitar a supervisão pela Prefeitura Municipal de Ipixuna da execução dos serviços constantes do objeto do futuro contrato;
- g) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do futuro Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ipixuna ou aos usuários dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do futuro Contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento por esta municipalidade;

7.2 - Ficam estabelecidas como obrigações e responsabilidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna:

- a) Avaliar os serviços prestados pelos CREDENCIADOS, verificando se os mesmos estão de acordo com os termos especificados neste Edital, no Projeto Básico e no Contrato;
- b) Auditar as faturas apresentadas;
- c) Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as



falhas detectadas, e comunicando aos futuros CREDENCIADOS as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo;
d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelos CREDENCIADOS.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pelos futuros CREDENCIADOS, devidamente certificados por fiscal da Prefeitura, conforme estabelecido no Projeto Básico. O pagamento das faturas/notas fiscais será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Das petições

9.1.1. Dos atos emanados por esta Prefeitura Municipal pertinente ao presente Edital de Credenciamento cabem RECURSO, REPRESENTAÇÃO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, nos termos do art.109 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 Do efeito suspensivo

9.2.1 Os recursos interpostos questionando decisões referentes à habilitação ou inabilitação **não terão efeito suspensivo.**

9.3 Do prazo para interposição de recursos

9.3.1 O prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato mediante publicação no Diário Eletrônico dos Municípios ou de notificação pessoal do interessado, no caso de divulgação do julgamento por comunicação direta.

9.4 Do procedimento recursal

9.4.1 Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual, após a análise e emissão de decisão, encaminhará sua manifestação a Prefeita Municipal para fins de ratificação ou não do ato decisório.

9.4.2 As decisões serão proferidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento do recurso.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1 O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Ipixuna poderá REVOGAR o presente edital, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento da Convocação.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



11.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, no endereço já anteriormente citado, no período de 03/02/2023 a 20/02/2023, no horário de 08:00 h às 12:00 h.

11.2 Por ocasião da retirada do edital na CPL, sendo que os interessados deverão encaminhar suas documentações até a data limite de 23/02/2023, sendo considerados aceitos aqueles que forem recebidos pela Prefeitura Municipal até às 09:00h.

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) Projeto Básico;
- b) Minuta do Contrato de Credenciamento a ser celebrado;
- c) Modelo de Requerimento para o credenciamento;
- d) Modelo da Ficha de Identificação;
- e) Modelo de Declaração de conhecimento dos termos do Edital;
- f) Modelos das Declarações a serem entregues.



ANEXO A

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Abertura de Procedimento Administrativo de Credenciamento Público, visando à contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna.

2. JUSTIFICATIVA: Tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o transporte de estudantes da rede municipal de ensino público, em razão das diversas dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela população moradora das comunidades locais, exigindo transporte fluvial adequado às condições mínimas, bem como, por não dispor de transporte ou outro meio para locomoção.

3. FUNDAMENTAÇÃO: A presente solicitação tem fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666 de 1993.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS CONTRATAÇÕES

4.1 TRANSPORTADORES:

4.1.1. As contratações de transportadores se dará pelo período máximo de 10 (dez) meses, os quais terão a função de transportar os estudantes da rede de ensino público municipal, de acordo com as rotas estabelecidas abaixo:

Cód.	Comunidade	Escola	Horário/turno	Alunos /qtde.	Percurso /duração	Dias letivo
01	BOA VISTA	Escola Municipal Boa Vista	13:00 as 17:00 - vespertino	08	da comunidade Novo Porto para comunidade Morro da União	200
02	SERINGAL FORTE DA GRAÇA	Escola Municipal José Júlio Graça	13:00 as 17:00 - vespertino	11	da comunidade Cachorrinha pra Forte da Graça	200
03	DAMIÃO	Escola Municipal Antônio Damião	07:00 as 11:00 - matutino	03	da comunidade Damião para Santo Antônio	200
04	SANTA LUZIA	Escola Municipal Santa Rita de Cassia	07:00 as 11:00 - matutino	15	Da comunidade Santa Luzia I, III para Santa Luzia II	200

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



05	TIGRE	Escola Municipal Anexo Solon Melo	13:00 as 17:00 - vespertino	09	Parte de cima do rio Campina para Tigre	200
06	SÃO LUIZ	Escola Municipal São Luiz	07:00 as 11:00 - matutino	13	da comunidade São José para São Luiz	200
07	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 - matutino	33	do porto de baixo do estirão para a comunidade Porto Alegre.	200
08	BELÉM	Escola Municipal Edson Herculano	07:00 as 11:00 - matutino	15	descendo o rio Juruá até a comunidade Belém	200
09	SANTA CATARINA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade São Vicente para Santa Catarina	200
10	QUATRO BARRACAS	Escola Municipal Maranata	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade São Raimundo para Quatro Barracas	200
11	RIVALIZA	Escola Municipal Costa e Silva	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade Santa Maria para Rivaliza	200
12	NOVO DESTINO	Escola Municipal Antônio Damião	07:00 as 11:00 - matutino	10	da comunidade Novo Destino para comunidade Santo Antônio	200
13	SERINGAL ITUXÍ	Escola Municipal Manoel Fernandes	13:00 as 17:00 - vespertino	10	do seringal Ituxí para comunidade Academia	200
14	ESTIRÃO DA PRETA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	13:00 as 17:00 - matutino	08	Estirão da Preta para Santa Catarina	200
15	SANTA LUZIA	Escola Municipal Francisco Romão Graça	07:00 as 11:00 - matutino	16	da comunidade Santa Luzia I, II e III para Santa Catarina.	200
16	POEIRA	Escola Municipal Lupercina de Lima Monteiro	13:00 as 17:00 - matutino	12	da comunidade Bom Lugar para Poeira	200
17	NOVA ESPERANÇA	Escola Municipal Dionísio Magalhaes	07:00 as 11:00 - matutino	09	Foz do rio Liberdade para Nova Esperança	200
18	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Antônio Damião	13:00 as 17:00 - vespertino	12	da comunidade Niterói para Santo Antônio	200
19	BOCA DO PUCA	Escola Municipal Santa Maria	13:00 as 17:00 - vespertino	09	da comunidade São Bento para Boca do Puca	200
20	SERINGAL NEOK	Escola Municipal Anexo da Santa	07:00 as 11:00 - matutino	06	Porto de baixo do Neok para	200

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – IPIXUNA/AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Terezinha			Seringal Cotegipe	
21	SÃO JOSÉ	Escola Municipal São Luiz	07:00 as 11:00 – vespertino	15	Descendo o rio Liberdade até a comunidade São Luiz	200
22	PIRANHA	Escola Municipal João Herculano Primo	07:00 as 11:00 – matutino	08	da comunidade Piranha para Monte Lígia	200
23	PORTO ALEGRE	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 – matutino 13:00 as 17:00 – vespertino	40 35	do Igarapé do Porto Rico para comunidade Porto Alegre	200
24	GINO	Escola Municipal Agenor da Rocha	07:00 as 11:00 - matutino	18	Da comunidade Porto Alegre para Gino	200

4.1.2. Os serviços serão executados pelos períodos da manhã e tarde, de acordo com calendário escolar, nos horários de 07:00 às 11:00 a 13:00 às 17:00 horas, nas rotas fixadas acima.

4.1.3 O transportador credenciado deverá dispor de embarcação coberta, em bom estado de conservação, adequado com as normas marítimas e de segurança, com capacidade para até 30 pessoas. Ficando a cargo da contratante a responsabilidade pelo abastecimento de combustível.

4.1.4 Dispêndio mensal no valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);

4.1.5. Dispêndio global a ser pago pelo período de 10 (dez) meses: R\$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais);

4.1.6. Os valores deverão ser desembolsados conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para arcar com os custos da presente solicitação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias desta Secretaria, indica-se a seguinte rubrica orçamentária, a qual, contudo, necessita ser verificada e validada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista só haver uma unidade gestora no Poder Executivo Municipal.

Programa: 020401.12.361.0062.2.15.

Natureza: 33.90.33.

Fonte: 11-FUNDEB.

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 Para que os interessados possam credenciar-se para prestar os serviços de transportadores será necessário a observância mínima dos seguintes requisitos:

- a) RG, CPF, comprovante de residência ou Atestado de Vida e Residência;
- b) Declaração de propriedade.

Ipixuna, 31 de Janeiro de 2023.

MARIA VILANY MONTEIRO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação



ANEXO B

- MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO -

PROCESSO Nº _____.
CONTRATO Nº _____.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE XXXX/AM E O SR (A).**

CONTRATANTE: O Município de XXXX, através da Secretaria Municipal de,
adiante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: NOME DO CREDENCIADO, *estado civil*, inscrito no CPF sob o nº.
(*número do CPF*), portador do RG (*número do RG*), residente e domiciliado na (*endereço
completo*), CEP (*número do CEP*), Município de XXXX, Estado do Amazonas, doravante
denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativa, vinculado ao Edital de Credenciamento
Público nº. xxx/2023, têm entre si, justo e contratado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de XXXXXXXX, tendo por finalidade XXXXXXXX,
no Município de XXXX.

Parágrafo único. Eventual execução de serviços não discriminados acima, além de ser passível
de aplicação das penalidades previstas neste contrato, serão de integral, absoluta e irrestrita
responsabilidade da CONTRATADA, eximindo por completo a CONTRATANTE de qualquer
responsabilidade, ainda que subsidiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA se compromete a prestar **pessoalmente**, de acordo com as condições
impostas no Edital de Credenciamento Público, e seus anexos, assim como consoante as demais
obrigações estabelecidas neste ajuste, **os serviços objeto deste contrato**, sendo vedada a

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – IPIXUNA/AM



terceirização, a qualquer pretexto, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Limitar-se ao atendimento das finalidades especificadas neste Edital, conforme previsto no Projeto Básico (Anexo A);
- b) Cumprir todas as exigências previstas no Edital, e seus anexos, e neste Contrato;
- c) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato com exceção dos custos envolvendo transporte, alimentação e hospedagem, caso sejam necessários em razão da execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela boa qualidade de execução dos serviços, durante todo o prazo de vigência do Contrato;
- e) Obrigar-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ipixuna, aos usuários dos serviços ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento por esta municipalidade;
- g) Proporcionar aos fiscais da Prefeitura total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender de imediato, às exigências por eles impostas, ou se vier a discordar, interpor petições solicitando/requerendo modificações na metodologia de trabalho;
- h) Permitir e facilitar a supervisão pela Prefeitura Municipal de Ipixuna da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato;
- i) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j) Informar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, por escrito, caso necessite interromper temporariamente a prestação dos serviços por qualquer motivo, esclarecendo o período de interrupção previsto, devendo, dita justificativa, ter a aquiescência, por escrito, da CONTRATANTE;
- k) Comunicar qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação;
- l) Não se valer deste Contrato para assumir obrigações perante terceiros, nem tão-pouco promover a terceirização dos serviços objeto do presente contrato;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu endereço residencial que importe em mudança de domicílio, assim como qualquer situação impeditiva ou prejudicial à execução dos serviços, detectadas durante a vigência do contrato;

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Avaliar os serviços prestados pelo Contratado, verificando se os mesmos estão de acordo com os termos especificados neste Edital, no Projeto Básico e neste ajuste;
- b) Auditar as faturas apresentadas;



- c) Promover, através de seu fiscal ou representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do mesmo;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços executados pelo Contratado, de acordo com os valores fixados pela Administração Pública em relação às rotas objeto deste contrato;
- e) Divulgar e orientar seus usuários sobre os serviços prestados pelo CONTRATADO, bem como os critérios de pesquisa;
- f) Orientar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento das partes;
- g) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

Parágrafo único. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ou sustar a prestação de serviço que julgar inadequado, comunicando e esclarecendo a razão de tal atitude a CONTRATADA, por escrito, e concedendo-lhe o direito de defesa prévia, no prazo de cinco dias corridos a partir da data de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA as despesas decorrentes do presente contrato, no valor mensal de R\$ (XX), fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

A fatura dos serviços prestados pela CONTRATADA será apresentada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada de relatório dos serviços realizados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE procederá à análise da fatura e efetuará o pagamento da mesma até 30 dias após o recebimento, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco _____; Agência _____; Conta Corrente nº _____.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para apresentação da fatura é de no máximo 15 (quinze) dias após o término do mês referente aos serviços executados, após o que, não será mais aceita pela CONTRATANTE, não cabendo recurso visando à análise da fatura e respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DIRETA ÀS FAMILIAS OBJETO DAS PESQUISAS

O CONTRATADO não poderá, sob qualquer pretexto, realizar cobrança de valores aos estudantes transportados, ou solicitação de qualquer outro tipo de benefício direto ou indireto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



O presente contrato só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por termo aditivo.

Parágrafo único. A CONTRATANTE se compromete a orientar formalmente o CONTRATADO acerca de qualquer alteração de suas Normas Internas, técnicas ou administrativas, que possam interferir no relacionamento entre as partes ou no objeto da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

A prestação dos Serviços referidos neste contrato e a remuneração devida são regidas pelas disposições da lei nº 8.666/93 e demais diretrizes legais inerentes, fundamentando-se no procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento Público nº xxxx/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de xxxx prorrogáveis por igual período (lei nº 8.666/93 art. 57 – Inciso II), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais xxxxx, a critério do CONTRATANTE, e formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

A inobservância de qualquer Cláusula do presente instrumento, excetuando-se as questões envolvendo caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas pelo CONTRATADO, imporá o pagamento de multa de 10 % (dez por cento) sobre a média do valor apresentado das últimas 06 (seis) faturas, sem qualquer prejuízo das perdas e danos eventualmente ocorridos e demais penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas e condições, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, bem como pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que impossibilite o seu prosseguimento, resilido por mútuo consentimento ou por uma das partes, com aviso prévio mínimo de trinta dias, tendo em vista os objetivos deste instrumento, tudo de acordo com o disposto na Seção V que abrange os artigos 77 a 80 – Da Inexecução e Da Rescisão dos Contratos – da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Primeiro: Não haverá direito à indenização de qualquer natureza, ressalvado o direito das partes de receber o que lhes for devido, em razão da prestação dos serviços até o dia da rescisão.

Parágrafo Segundo: A notificação de rescisão acima citada não exime o CONTRATADO da prestação dos serviços nos casos de urgência/emergência, assim como não isenta a CONTRATANTE do pagamento devido.

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



Parágrafo Terceiro: Após o encerramento do presente contrato, o CONTRATADO terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar a cobrança dos valores devidos em razão da prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto: O CONTRATO poderá ser denunciada por qualquer das partes nas seguintes ocorrências:

- a) Quando houver paralisação dos serviços pelo CONTRATADO sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE ou em desrespeito à legislação vigente e/ou ao presente instrumento contratual;
- b) Quando forem constatadas e documentadas infrações às normas estipuladas no presente ajuste e nos demais documentos que integram este processo de credenciamento;
- c) Quando as partes praticarem fraude ou dolo, devidamente comprovados;
- d) Quando o CONTRATADO colocar qualquer impedimento ou embaraço à realização dos serviços objeto deste ajuste, necessários ao resguardo dos interesses do CONTRATANTE ou de seus beneficiários;
- e) Quando o CONTRATANTE constatar problemas de ordem técnica e/ou administrativa na prestação dos serviços pelo CONTRATADO, que prejudiquem o próprio interesse público que respalda o objeto do presente ajuste;
- f) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- g) Contumácia no atraso de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE que, somados, importem em impontualidade superior a sessenta dias;
- h) O número reduzido dos serviços prestados, que demonstrem a desnecessidade dos serviços objeto deste ajuste;
- i) A transferência total ou parcial da execução do objeto do presente ajuste, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, a fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da contratante;
- j) paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 30 (trinta) dias à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, necessários à presente contratação, deverão ser utilizados da programação destinada à Ação:

XXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/AM, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, omissões e solucionar conflitos que porventura surjam na execução deste instrumento contratual, que não puderam ser resolvidas de forma amigável.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor para um só efeito legal, o qual após lido e achado conforme, segue.

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



ANEXO C

- MODELO DE REQUERIMENTO -

Ilustríssimo Senhor (a)
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Transportador [nome], CPF [número do CPF], residente e domiciliado na [endereço residencial], CEP [número do CEP], Bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade], [nacionalidade], [estado civil], vem, mui respeitosamente requerer a V. Ex^a. Sua participação no Processo de Seleção e Credenciamento de XXXXXX junto a esta Prefeitura Municipal, conforme o Edital de Credenciamento Público n.º xxx/2023.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

XXXX, ___ de _____ de 2023.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO D

MODELO DA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO XXXXXX

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:		CPF:	
Nome			
Data de Nascimento:	Naturalidade	Nacionalidade	
Nº Identidade	Órgão expedidor	UF Expeditor:	Data Expedição:
Nome Pai		Nome Mãe	
Endereço:		Complemento	Nº
Bairro:	Município:	Distrito:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular	
Email		Site, Blog, home Page, Facebook, Orkut::	
Local onde vive <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Zona Urbana		Posição familiar: <input type="checkbox"/> Chefe <input type="checkbox"/> Cônjuge <input type="checkbox"/> Filho <input type="checkbox"/> Outro	

IDENTIFICAÇÃO

Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Separado/Desquitado/Divorciado <input type="checkbox"/> União estável <input type="checkbox"/> Outros	
Escolaridade: <input type="checkbox"/> Não Alfabetizado-0 <input type="checkbox"/> 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> 5ª a 9ª série do Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo <input type="checkbox"/> Superior Incompleto - <input type="checkbox"/> Superior Completo - <input type="checkbox"/> Pós-Graduado(a)		
Pessoa com Deficiência: <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Outra	Moradia: <input type="checkbox"/> Alugada <input type="checkbox"/> Cedida <input type="checkbox"/> Própria	
Nº de Dependentes econômicos:	Cadastrado na Pref? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nº do Cadastro:

Data do Cadastro	Assinatura
------------------	------------

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – Ipixuna/AM



ANEXO E

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL -

NOME _____, CPF _____, RG _____
_____ com _____ endereço _____ sito _____ à _____
_____ CEP _____, Bairro _____, na cidade de XXXX/AM, **DECLARA**, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, estando, portanto, habilitado (a) à prestar tais serviços e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições impostas pela Prefeitura Municipal de XXXX/AM, estabelecidas no Edital de Credenciamento Público nº. xxx/2023 e seus anexos;

b) na execução dos serviços objeto do Edital de Credenciamento Público nº. xxx/2023 compromete-se a observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de XXXX/AM, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos serviços, em conformidade com as especificações contidas no presente edital de credenciamento público, e seus anexos, e demais documentos apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.

xxxxx ___ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXX

ANEXO F

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FIXA -

NOME _____, CPF _____, RG _____
_____ com _____ endereço _____ sito _____ à _____
_____ CEP _____, Bairro _____, na cidade de xxxx/AM, **DECLARA**, expressamente que possui residência e domicílio fixo no Município de xxxx, no endereço _____, xxxx/AM, conforme comprovante de residência em anexo.

CRENDIAMENTO PÚBLICO n. 001/2023 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº, Centro – IPIXUNA/AM



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará fazendo o **Credenciamento Público n.º 001/2023**, no dia 23/02/2023, às 09:00h, tendo por objeto o cadastramento, e posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes do ensino público do município de Ipixuna.

O Edital de Cadastramento, o Projeto Básico e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248, Centro, Ipixuna/AM, a partir do dia 03/02/2023 a 20/02/2023, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de 2.º a 6.º feira.

Ipixuna (AM), 02 de Fevereiro de 2023.

Antônia Rocha de Lemos

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e demais órgão da Prefeitura Municipal de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 020/2023.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: JB1PN8JY8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, vem por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público que estará fazendo o **Credenciamento Público n.º 001/2023**, no dia 23/02/2023, às 09:00h, tendo por objeto o cadastramento, e posterior contratação, via processo de inexigibilidade de licitação, de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes do ensino público do município de Ipixuna.

O Edital de Cadastramento, o Projeto Básico e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, Ipixuna/AM, a partir do dia 03/02/2023 a 20/02/2023, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, de 2.ª a 6.ª feira.

Ipixuna (AM), 02 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIA ROCHA DE LEMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 9BY8CCH06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 021/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de material gráfico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgão da Prefeitura Municipal de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 09 de fevereiro de 2023, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 021/2023.

Ipixuna/AM, 02 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador: 0RMPJCM00

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – SRP/CPL, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE – IRANDUBA/AM, através do Sistema de Registro De Preço;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidente do Certame do Município no PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 – SRP/CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.214.776/0001-19, com valor global de R\$244.500,00.

(Duzentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022 – SRP/CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: PMSU0HKFU

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 035/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – CPL, que visa a AQUISIÇÃO DE 12(doze) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE 12 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente do Certame do Município no PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – CPL;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa • A R RODRIGUEZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, com valor global: R\$ 2.578.840,73 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos)

II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente do Certame, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador: UG51RXEXH